

LEI MUNICIPAL DE Nº 829/2023

Itatira-Ce, 15 de maio de 2023.

“ALTERA A EMENDA E OS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º DA LEI 670/2015, QUE INSTITUI O DIA 17 DE MAIO O DIA MUNICIPAL CONTRA HOMOFOBIA”.

Sr. Jose Ferreira Mateus, Prefeito Municipal de Itatira, faço saber que a Câmara Municipal de Itatira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a emenda da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

“EMENDA: Inclui no Município de Itatira o “Dia Municipal de luta contra a LGBTfobia”, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio”

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Luta contra a LGBTfobia, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio”.

Art. 3º. Altera o art. 2º da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O dia Municipal da Luta contra a LGBTfobia será realizado por todas as unidades integrantes da rede Publica do Município de Itatira”.

Art. 4. Altera o caput do art. 3º da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

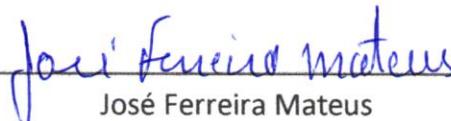
“Art. 3º São diretrizes para a realização do dia contra a LGBTfobia”.

Art. 5º. Altera o art. 4º da Lei 670, de 13 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Compete a Secretaria de Educação fomentar, organizar e coordenar as ações referentes a medidas de combate a LGBTfobia”.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itatira, aos 15 de maio de 2023.



José Ferreira Mateus
PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIRA